



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2021.

Processo Licitatório nº 003/2021
Pregão Presencial nº 003/2021
Contrato nº 027/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANNACH/PA E A EMPRESA: CAR FIX AUTO CENTER EIRELI, CNPJ: 27.020.125/0001-30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SER UTILIZADA NAS MAQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, E SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – Centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CAR FIX AUTO CENTER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.020.125/0001-30**, Inscrição Estadual nº 15.551.598-5, com sede à Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, Fone: (94) 99256-1390, e-mail: jairtoneves.32@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jairton de Oliveira Neves**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 650.631.712-49 e Registro Geral nº 4254004 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Prestação de serviço de mão de obra mecânica para ser utilizada nas máquinas, veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, e secretaria, exercício 2021, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº003/2021, na Ata de Registro de Preços nº001/2021 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para prestação de serviço de mão de obra mecânica para ser utilizada nas máquinas, veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, e secretaria, exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RETRO JCB	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
17	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	SV	2	R\$ 3.498,00	R\$ 6.996,00
18	RETIFICA DO MOTOR	SV	2	R\$ 3.498,00	R\$ 6.996,00
19	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
20	SERVIÇO DE FREIO GERAL	SV	2	R\$ 2.289,00	R\$ 4.578,00
21	SERVIÇO DE TORNO	SV	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
22	SERVIÇO DE SOLDA	SV	25	R\$ 289,00	R\$ 7.225,00
23	PEQUENOS REPAROS	SV	15	R\$ 222,00	R\$ 3.330,00
					R\$ 31.334,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PATROL RG140 NEW HOLLAND	UNID	QUANT		
35	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 2.998,00	R\$ 8.994,00
41	REVISAR FREIOS GERAIS	SV	8	R\$ 3.799,00	R\$ 30.392,00
45	PEQUENOS REPAROS	SV	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
46	SERVIÇOS DE TORNO	SV	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
47	SERVIÇOS DE SOLDA	SV	40	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
					R\$ 78.736,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PATROL CATERPILA	UNID	QUANT		
65	REVISAR FREIOS GERAIS	SV	8	R\$ 3.499,00	R\$ 27.992,00
69	PEQUENOS REPAROS	SV	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
70	SERVIÇOS DE TORNO	SV	40	R\$ 548,00	R\$ 21.920,00
71	SERVIÇOS DE SOLDA	SV	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
					R\$ 73.182,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TRATOR MASSEIFERGUSSON	UNID	QUANT		
79	SERVIÇO DE FREIOS GERAL	SV	5	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
80	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
81	RETIFICA DO MOTOR	SV	3	R\$ 3.498,00	R\$ 10.494,00
82	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 379,00	R\$ 15.160,00
83	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
84	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
85	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
					R\$ 65.519,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT		
	TRATOR NEW HOLLAND 7360				
93	SERVIÇO DE FREIOS GERAL	SV	5	R\$ 1.649,00	R\$ 8.245,00
94	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
96	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 635,00	R\$ 25.400,00
97	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 499,00	R\$ 19.960,00
98	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	5	R\$ 428,00	R\$ 2.140,00
99	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
					R\$ 79.335,00
	TRATOR JHON DERRE 5705				
107	SERVIÇO DE FREIOS GERAL	SV	5	R\$ 1.798,00	R\$ 8.990,00
108	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
109	RETIFICA DO MOTOR	SV	3	R\$ 3.499,00	R\$ 10.497,00
110	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
111	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 528,00	R\$ 21.120,00
112	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
113	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 344,00	R\$ 6.880,00
					R\$ 72.422,00
	CAÇAMBA IVECO 240E22				
121	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
125	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
126	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00
127	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
128	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
129	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
					R\$ 50.792,00
	CAÇAMBA VW 13180				
139	RETIFICA DO MOTOR	SV	3	R\$ 3.499,00	R\$ 10.497,00
141	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
142	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 378,00	R\$ 15.120,00
143	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 338,00	R\$ 13.520,00
144	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00
145	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
					R\$ 54.612,00
	CAÇAMBA PAC 26.280				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



153	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 2.645,00	R\$ 7.935,00
154	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	SV	3	R\$ 4.795,00	R\$ 14.385,00
155	RETIFICA DO MOTOR	SV	3	R\$ 4.490,00	R\$ 13.470,00
157	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
158	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
159	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 369,00	R\$ 14.760,00
160	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
161	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
					R\$ 85.895,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAMINHONETE L 200 TRITON	UNID	QUANT		
163	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
168	BALANCEAMENTO	SV	15	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
169	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
172	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
173	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
174	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 338,00	R\$ 13.520,00
175	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
176	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
177	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
178	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
179	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
					R\$ 59.330,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAMINHONETE FORD RANGER	UNID	QUANT		
181	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
190	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
191	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
192	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 339,00	R\$ 13.560,00
193	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 285,00	R\$ 7.125,00
194	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
195	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
196	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
197	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
					R\$ 55.410,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FIAT UNO WAY	UNID	QUANT		
199	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



204	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
205	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
209	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
210	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
211	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
212	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00
213	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
214	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
215	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
					R\$ 47.729,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORD KAR	UNID	QUANT		
217	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
222	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
223	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
227	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
228	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
229	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
230	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
231	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
232	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
233	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 42.010,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO GOL G5	UNID	QUANT		
235	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
240	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
241	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
244	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
245	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
246	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
247	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
248	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
249	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
250	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
251	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
					R\$ 44.077,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SIENA FLEX	UNID	QUANT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



258	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
259	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
262	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
263	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
264	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
265	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
266	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
267	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
268	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
269	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 41.695,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MOBI	UNID	QUANT		
271	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
276	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
277	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
280	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
281	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
282	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
283	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
284	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
285	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
286	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
287	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
					R\$ 42.495,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO HILLX AMBULÂNCIA	UNID	QUANT		
289	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
294	BALANCEAMENTO	SV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
295	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
298	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
299	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
300	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
301	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
302	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
303	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
304	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
305	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VAN IVECO	UNID	QUANT		R\$	47.125,00
307	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 120,00	R\$	1.800,00
312	BALANCEAMENTO	SV	15	R\$ 80,00	R\$	1.200,00
313	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 95,00	R\$	1.425,00
316	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 170,00	R\$	2.550,00
317	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 270,00	R\$	10.800,00
318	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 260,00	R\$	10.400,00
319	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 240,00	R\$	6.000,00
320	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 240,00	R\$	2.400,00
321	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 290,00	R\$	4.350,00
322	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$	1.800,00
323	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 230,00	R\$	5.750,00
					R\$	48.475,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA RENALT KANGOO AMBULANCIA	UNID	QUANT			
325	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 120,00	R\$	2.400,00
330	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 75,00	R\$	1.875,00
331	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$	1.350,00
335	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 260,00	R\$	10.400,00
336	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 240,00	R\$	9.600,00
337	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 210,00	R\$	4.200,00
338	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 210,00	R\$	3.150,00
339	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 270,00	R\$	2.160,00
340	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$	1.800,00
341	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 190,00	R\$	3.800,00
					R\$	40.735,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA DUBLÔ AMBULANCIA	UNID	QUANT			
343	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 120,00	R\$	2.400,00
348	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 70,00	R\$	1.750,00
349	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$	1.350,00
352	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 140,00	R\$	2.100,00
353	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 260,00	R\$	10.400,00
354	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 240,00	R\$	9.600,00
355	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 210,00	R\$	4.200,00
356	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 210,00	R\$	3.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



357	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
358	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
359	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 42.910,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA FIORINO	UNID	QUANT		
	AMBULANCIA				
361	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
366	BALANCEAMENTO	SV	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
367	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
370	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
371	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
372	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
373	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
374	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
375	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
376	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
377	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 43.210,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORD RANGER	UNID	QUANT		
	(SAMÚ)				
378	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
379	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
384	BALANCEAMENTO	SV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
385	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
388	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
389	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
390	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
391	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
392	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
393	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
394	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
395	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
					R\$ 48.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAMINHONETE L 200	UNID	QUANT		
	TRITON				
397	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
402	BALANCEAMENTO	SV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



403	ALINHAMENTO	SV	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
406	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
407	SERVIÇO DE TORNO	SV	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
408	SERVIÇO DE SOLDA	SV	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
409	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
410	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
411	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
412	LUBRIFICAÇÃO	SV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
413	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
					R\$ 46.775,00
Valor Total por Extenso: Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta e Três Reais.					R\$ 1.242.053,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor Global deste Contrato é de **R\$ 1.242.053,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta e Três Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.003/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de Dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos Serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de Serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos Serviços quando da suspeita de comercialização de Serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar a prestação de serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos Serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos Serviços;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos Serviços; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e Serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e Serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e Serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação de serviço de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2.015 – Funcionamento da Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2.035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2.037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos 1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2.038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - <i>Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2.094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - <i>Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2.068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2.078 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2.087 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2.105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2.106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2.052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2.053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2.064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº.003/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.003/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 003/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em 19 de Fevereiro de 2021.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Assinado de forma digital por
LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.02.19 08:52:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CNPJ: 01.595.320/0001-02
CONTRATANTE

CAR FIX AUTO CENTER EIRELI:27020125000130
Assinado de forma digital por CAR
FIX AUTO CENTER
EIRELI:27020125000130
Dados: 2021.02.19 12:52:07 -03'00'

CAR FIX AUTO CENTER EIRELI,
CNPJ: 27.020.125/0001-30.
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

- a) _____
b) _____

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02